

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.879

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 818ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2024/06332 - ROBERTO JOSÉ DO NASCIMENTO - Tipo de processo: Auto de Infração Nº 26835 - Descrição do auto: Ter em cativeiro espécime da fauna silvestre 12 (doze) sem a devida autorização da autoridade ambiental competente. Valor da Multa: 96 (noventa e seis) UFRPB. Local da Infração: Rua José Pereira Pinto, Centro, Livramento-PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, manifestando-se pela manutenção do Auto de Infração nº 26.835, lavrado em desfavor do autuado **ROBERTO JOSÉ DO NASCIMENTO**, em todos os seus termos.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Adroilzo Carlos Fonseca Junior
Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 04 de junho de 2026.